



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PORTARIA Nº 118, DE 31 DE JULHO DE 2015.**

**Ementa:** Suspensão parcial da Decisão Plenária nº PL-PE 354/2015.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o art. 32 do Regimento Interno do Crea-PE, o qual concede prerrogativa ao Presidente de suspender decisão do Plenário mediante apresentação de razões que justifiquem o ato de suspensão;

Considerando que o Plenário do Crea-PE ao julgar o recurso interposto pelo profissional Ozair Menezes Lopes referente à concessão de atribuição de georeferenciamento, decidiu além dos limites do que foi pedido, atingindo terceiros estranhos ao processo;

Considerando que a Decisão Plenária nº 354/2015 além de negar provimento ao Recurso do profissional Ozair Menezes Lopes, mantendo o indeferimento do seu pedido de certidão constando atribuição de georeferenciamento, também cancelou às atribuições fornecidas aos profissionais Paulo Reis de Lima e Maurício Ribeiro de Araújo citados pelo requerente em seu recurso;

Considerando que ao decidir cancelar as atribuições dos profissionais Paulo Reis Lima e Maurício Ribeiro de Araújo revogou decisões proferidas em processos diversos, atingindo terceiros estranhos à relação jurídica processual instaurada, julgou *extra petita*, ou seja, além do que foi pedido;

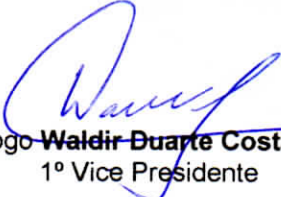
Considerando tal decisão incorre em grave vício formal, passível de nulidade, devendo ser sanado por essa administração;

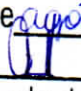
Considerando, ainda, ofensa aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa e do contraditório, no que diz respeito aos referidos profissionais.

**RESOLVE:**

1. Suspender a Decisão Plenária nº PL-PE 354/2015, no que diz respeito ao item 2, isto é, ao cancelamento das atribuições dos profissionais Paulo Reis Lima e Maurício Ribeiro de Araújo.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se e cumpra-se.

  
Geólogo **Waldir Duarte Costa Filho**  
1º Vice Presidente

**HOMOLOGADO**  
Sessão Plenária nº 1.804  
Em, 12 de agosto de 2015  
  
Eng. Civil **Evandro de Alencar Carvalho**  
Presidente